

252
9

AO
Ilustríssimo Presidente da Comissão
Permanente de Licitação (CPL)
ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.010-2023

**SOLICITAÇÃO DE PROJETO
BÁSICO E ANEXOS.**

Prezados Senhores,

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ n.º 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio de seu representante legal Sr. WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, portador da Carteira Profissional n.º 260615009-9 CREA/MA e do CPF n.º 437.416.818-49, vem na forma da Legislação Vigente apresentar **SOLICITAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ANEXOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, do tipo *Menor Preço*, de interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.**

1. OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS.

Os documentos referentes ao processo licitatório citado não se encontram disponíveis no portal da prefeitura e nem no portal onde irá ser realizado o pregão, constando apenas o edital referente ao processo, tendo em vista a necessidade de acesso aos arquivos tais como Planilha Orçamentária, Composição de Custos Unitários, Planilha de BDI, etc.

Ficando impossibilitada de elaborar sua proposta diante de tal situação a licitante vem através deste solicitar a disponibilização dos arquivos, que caso não ocorra será obrigada a apresentar pedido de impugnação do certame,

Desde já agradece e aguarda resposta.

São Luís, 28 de novembro de 2023.

WALDEC ARAUJO
NOGUEIRA
FILHO:437416818
49

Assinado de forma
digital por WALDEC
ARAUJO NOGUEIRA
FILHO:43741681849
Dados: 2023.11.28
11:58:29 -03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA
FILHO**
CPF n.º 437.416.818-49
Sócio Diretor
ARNO ENGENHARIA E
CONST. LTDA CNPJ n.º
23.533.344/0001-61

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 23.533.344/0001-61 - contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br
Rua Jaú, quadra M, n. 11, bairro Olho D'água, São Luís – MA – CEP 65.065-200
Telefone: +55 (98) 3015-2015

953
6

AO

Ilustríssimo Presidente da Comissão
Permanente de Licitação (CPL)
ITINGA DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.010-2023

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prezados Senhores,

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio de seu representante legal Sr. WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, portador da Carteira Profissional nº 260615009-9 CREA/MA e do CPF nº 437.416.818-49, vem na forma da Legislação Vigente apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, do tipo *Menor Preço*, de interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**. Pelas razões a seguir:

1. OS ARQUIVOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA NÃO SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS.

No site da prefeitura não se encontra informações do processo na área de acesso a licitações, já no site em que ocorrerá o pregão eletrônico, está disponibilizado apenas o edital referente ao processo, não constam os anexos e nem o projeto básico, impedindo assim que a empresa licitante possa elaborar sua proposta, tendo em vista que não tem acesso ao Memorial de Cálculo, Planilha de BDI, Planilha Orçamentária, entre outros arquivos que auxiliam na elaboração assertiva de proposta por parte da licitante.

252
LB

2. Da Impugnação

Item 21.1 do edital: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

3. PEDIDO

Seguindo a regra do procedimento formal, é certo que Administração não pode deixar de cumprir as regras emanadas pela lei 8.666/93, e demais leis, vez que são as que norteiam os certames licitatórios, assim requer que o PROJETO BÁSICO E ANEXOS SEJAM DISPONIBILIZADOS.

Por isso requer a IMPUGNAÇÃO sobre os itens acima elencados, sob pena de se trazer nulidades ao presente certame.

São Luís, 28 de novembro de 2023.

WALDEC ARAUJO
NOGUEIRA
FILHO:43741681849

Assinado de forma digital por
WALDEC ARAUJO NOGUEIRA
FILHO:43741681849
Dados: 2023.11.28 11:58:03
-03'00'

**WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA
FILHO**

CPF n.º 437.416.818-49

Sócio Diretor

ARNO ENGENHARIA E
CONST. LTDA CNPJ n.º
23.533.344/0001-61

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/ME: 23.533.344/0001-61 — contato@arnoeng.com.br | www.arnoeng.com.br
Rua Jau, quadra M, n.º 11, bairro Olho D'água, São Luís — MA — CEP 65.065-200
Telefone: +55 (98) 3015-2015



855
69

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.010/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
CANAL DA SOLICITAÇÃO: LICITA ITINGA

Pelo presente, vimos responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa acima referenciada, pelo meio de comunicação e data acima descritos, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Vejamos:

1. DAS PRELIMINARES

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tem-se nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

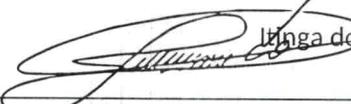
Questionamento 01: Informa que não foi disponibilizado no portal projeto básico e anexos.

Resposta ao questionamento 01: Senhor licitante, o objeto do certame é um Serviço COMUM de engenharia, portando o mesmo, regido por meio de um Pregão Eletrônico, conta com Termo de Referência, anexo I do edital onde consta a planilha orçamentária do certame, ocasião em que para fins de participação no certame não se faz necessário a apresentação, inicialmente, de planilhas de composição, BDI e encargos sociais, que só são exigidos do vencedor do certame, após a etapa de lances.

De todo modo, foi disponibilizado em Arquivos Complementares a planilha em Excel que subsidiou a elaboração do termo de referência.

3. CONCLUSÃO

Em resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados, informo que todos foram devidamente respondidos, conforme acima, e em razão disso, ficam mantidas as condições do edital.


Itinga do Maranhão - MA, 8 de Dezembro de 2023
Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



256
0

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.010/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	040/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
RAZÕES	NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ARQUIVOS

Vistos etc...

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação Administrativa interposta tempestivamente, devidamente qualificada peça exordial, contra os termos do Edital do procedimento em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes, por meio da plataforma onde o procedimento está cadastrado, da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, interposta, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Contratação retro identificado.

3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante que: "No site da prefeitura não se encontra informações do processo na área de acesso a licitações, já no site em que ocorrerá o pregão eletrônico, está disponibilizado apenas o edital referente ao processo, não constam os anexos e nem o projeto básico, impedindo assim que a empresa licitante possa elaborar sua proposta, tendo em vista que não tem acesso ao Memorial de Calculo, Planilha de BDI, Planilha Orçamentária, entre outros arquivos que auxiliam na elaboração assertiva de proposta por parte da licitante."

4. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Relatadas as demandas da empresa impugnante, passo a análise de cada uma delas.

Quanto à alegação de que "Não a informação que não constam os anexos e nem o projeto básico".



937
B

Trata-se de um Serviço COMUM de engenharia, portando o mesmo, regido por meio de um Pregão Eletrônico, conta com Termo de Referência, anexo I do edital onde consta a planilha orçamentária do certame, ocasião em que para fins de participação no certame não se faz necessário a apresentação, inicialmente, de planilhas de composição, BDI e encargos sociais, que só são exigidos do vencedor do certame, após a etapa de lances.

De todo modo, foi disponibilizado em Arquivos Complementares a planilha em Excel que subsidiou a elaboração do termo de referência.

Vale ressaltar que o Projeto Básico só é elaborado em contratações de obras regidas pela Lei 8.666/93, o que não é o caso do presente certame.

5. DA DECISÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, entendo que as questões levantadas e apresentadas pela impugnante no processo de contratação em referência, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada mantendo o(s) termo(s) impugnado(s).

Não se faz necessária também o adiamento do certame, uma vez que a planilha que consta do Termo de Referência é suficiente para elaboração da proposta para participação da etapa de lances e que somente após essa etapa é que se requer o envio das composições.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Dezembro de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal